



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 05 de Abril de 2024 - Edição nº 996

SUMÁRIO

- LEI Nº 1156/2024: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO PROGRESSIVA DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 027/2024: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 028/2024: "Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Agricultura e Secretário Interino de Meio Ambiente do Município de Encruzilhada e dá outras providências."
- DECRETO Nº 029/2024: "Exonera, a pedido, Administrador do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7FFE5318AE-DDD199F0D5-93CFFFF4C0-79C2D9F868



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 1156, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO PROGRESSIVA DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza de forma progressiva o piso salarial profissional e determina que nenhum servidor integrante da Classe Docente Efetiva do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, receba ao final do exercício de 2024 remuneração base/inicial inferior a R\$ 4.580,83(quatro mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) referente a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

§ 1º. Os servidores integrantes da mesma classe efetiva, mas que não cumprem jornada integral de trabalho, receberão o valor equivalente à jornada praticada na rede municipal de ensino, seguindo o valor disposto no caput e o reajuste progressivo estabelecido.

§ 2º. O valor integral definido no caput terá vigência no exercício de 2024, somente a partir da competência do mês de dezembro.

§ 3º. O reajuste progressivo ocorrerá da seguinte forma:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

I - No mês de março será concedido 6,5%(seis inteiros e cinco décimos) de reajuste, em relação ao piso estabelecido no mês de dezembro do exercício de 2023;

II - No mês de junho será concedido 7,5%(sete inteiros e cinco décimos) de reajuste, em relação ao piso estabelecido no mês de dezembro do exercício de 2023;

III - No mês de julho será concedido 8,5%(oito inteiros e cinco décimos) de reajuste, em relação ao piso estabelecido no mês de dezembro do exercício de 2023;

IV - No mês de agosto será concedido 9,5%(nove inteiros e cinco décimos) de reajuste, em relação ao piso estabelecido no mês de dezembro do exercício de 2023;

V - No mês de setembro será concedido 10,5%(dez inteiros e cinco décimos) de reajuste, em relação ao piso estabelecido no mês de dezembro do exercício de 2023;

VI - No mês de outubro será concedido 11,5%(onze inteiros e cinco décimos) de reajuste, em relação ao piso estabelecido no mês de dezembro do exercício de 2023;

VII - No mês de novembro será concedido 12,5%(doze inteiros e cinco décimos) de reajuste, em relação ao piso estabelecido no mês de dezembro do exercício de 2023;

VIII - No mês de dezembro será concedido 13,5%(treze inteiros e cinco décimos) de reajuste, em relação ao piso estabelecido no mês de dezembro do exercício de 2023;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, 05 de abril de 2024.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

REAJUSTE MARÇO 2024

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.298,31
NÍVEL 1	R\$ 5.157,98
NÍVEL 2	R\$ 5.587,80

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.149,15
NÍVEL 1	R\$ 2.578,99
NÍVEL 2	R\$ 2.793,89



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

REAJUSTE JUNHO 2024

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.338,67
NÍVEL 1	R\$ 5.206,41
NÍVEL 2	R\$ 5.640,27

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.169,33
NÍVEL 1	R\$ 2.603,19
NÍVEL 2	R\$ 2.820,12



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

REAJUSTE JULHO 2024

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.379,03
NÍVEL 1	R\$ 5.254,84
NÍVEL 2	R\$ 5.692,73

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.189,51
NÍVEL 1	R\$ 2.627,42
NÍVEL 2	R\$ 2.846,36



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

REAJUSTE AGOSTO 2024

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.419,39
NÍVEL 1	R\$ 5.303,27
NÍVEL 2	R\$ 5.745,20

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.209,69
NÍVEL 1	R\$ 2.651,63
NÍVEL 2	R\$ 2.872,59



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

REAJUSTE SETEMBRO 2024

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.459,75
NÍVEL 1	R\$ 5.351,70
NÍVEL 2	R\$ 5.797,67

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.229,87
NÍVEL 1	R\$ 2.675,85
NÍVEL 2	R\$ 2.898,31



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

REAJUSTE OUTUBRO 2024

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.500,11
NÍVEL 1	R\$ 5.400,14
NÍVEL 2	R\$ 5.850,14

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.250,05
NÍVEL 1	R\$ 2.700,07
NÍVEL 2	R\$ 2.925,06



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

REAJUSTE NOVEMBRO 2024

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.540,47
NÍVEL 1	R\$ 5.448,57
NÍVEL 2	R\$ 5.902,61

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.270,23
NÍVEL 1	R\$ 2.724,28
NÍVEL 2	R\$ 2.951,29



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

REAJUSTE DEZEMBRO 2024

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 4.580,83
NÍVEL 1	R\$ 5.497,00
NÍVEL 2	R\$ 5.955,07

CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR REAJUSTADO
NÍVEL ESPECIAL	R\$ 2.290,41
NÍVEL 1	R\$ 2.748,50
NÍVEL 2	R\$ 2.977,53

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 027 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS APOSENTADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracás, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO o artigo 35, V, Lei Municipal nº 599/94, que: “A vacância de cargo público decorrerá de: (...) V - aposentadoria”;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 03/2013, do MPS: "93. (...) possui um vínculo de natureza institucional, cuja relação estatutária, de ordinário, extingue-se pela aposentadoria, que provoca a situação de vacância do cargo anteriormente titularizado”;

CONSIDERANDO, o artigo 37, §14, da Constituição Federal: “Artigo 37 – omissis §14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante e o parecer da Assessoria Jurídica do Município no sentido de exonerar os servidores aposentados.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA, com fundamento no art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 599/1994, em caráter definitivo, os servidores efetivos:

- I. ANGELITA SILVA DA ROCHA**, inscrito (a) no CPF nº 369.467.965-00, matrícula 503, no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;
- II. ANTONIO CARLOS LIMA DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF nº 009.795.555-82, matrícula 1285, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Saúde;
- III. CLEUNICE LACERDA ROCHA**, inscrito (a) no CPF nº 339.631.505-72, matrícula 30, no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;
- IV. CLEUSA PINA LEAL**, inscrito (a) no CPF nº 444.392.295-49, matrícula 55, no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na Secretaria de Educação;
- V. DINALVA MELO BORGES**, inscrito (a) no CPF nº 573.043.005-15, matrícula 224, no cargo de FAXINEIRA, lotado (a) na Secretaria de Saúde;
- VI. IRANI SILVA SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 476.188.095-34, matrícula 230, no cargo de ZELADORA, lotado (a) na Secretaria de Saúde;
- VII. MARIA DAS GRAÇAS SOUSA COSTA**, inscrito (a) no CPF nº 014.760.955-07, matrícula 1346, no cargo de GARI, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo;
- VIII. ROBERTO ARAUJO SOARES**, inscrito (a) no CPF nº 041.071.228-08, matrícula 511, no cargo de PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo;
- IX. ZILDENI OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 00797542523, matrícula 851, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º. O presente desligamento se dá em virtude dos mesmos terem auferido Aposentadoria por Idade e/ou tempo de contribuição, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, bem como ter ocorrido aposentadoria compulsória.

Art. 3º. Os proventos a que os servidores terão direito serão pagos pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria,



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

o vínculo até então existente, entre os mesmos e o Município de Encruzilhada – Bahia fica desfeito.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada-BA, 04 de abril de 2024.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 028 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Agricultura e Secretário Interino de Meio Ambiente do Município de Encruzilhada e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, o Sr. **EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 007.729.796-26, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, da Secretaria Municipal de Agricultura e da função interina que exerce como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 04 de abril de 2024.


WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº. 029 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera, a pedido, Administrador do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, a pedido, o Sr. **LEONARDO ARAÚJO CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº **827.756.135-00**, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 04 de abril de 2024.


WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal de Assistência Social de Encruzilhada - BA

Criado pela Lei Municipal nº 622/96 e alterado pelas Leis:
641/1997, 811/2004, 860/2006, 919/2008 e 1045/2017.

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Aprovação do Plano de Ação para
Cofinanciamento Estadual do Sistema
Único de Assistência Social – SUAS
exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, em reunião de forma remota pelo aplicativo Teams - realizada no dia 04 de abril de 2024, no uso da competência lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 527/2010.

CONSIDERANDO O Plano de Ação do SUAS apresentado pelo gestor da Política Pública de Assistência Social no município de Encruzilhada- BA ao Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento Estadual de 2024.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada- BA, 04 de abril de 2024

Gislane dos Santos Amaral
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
CONTRATO Nº 006/2024SMO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 39.420.376/0001-90
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

DOTAÇÃO:

80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Unidade:

80001 - FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Total Projeto/Atividade:

2066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

339039:0119.019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 108.333,33 (cento e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000